



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

ARP n. 139/2016  
Pregão Eletrônico n. 144/2016  
Processo n. 122.017/2016

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 139/2016**

Ao(s) 20 (vinte) dia(s) do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LUCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, situada na SIBS, Quadra 03, Conjunto A, Lote 05/07, Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71736-301, telefone (61) 3386-2555, inscrita no CNPJ sob o n. 26.976.381/0001-32, e neste ato representada por seu Sócio/Diretor, o senhor Gilmar Araújo Neves, portador da Carteira de Identidade n. 462.418 SSP/DF e do CPF n. 150.869.501-63, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, lavram a presente Ata, em conformidade com o processo em epígrafe, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 144/16, com a Lei n. 8.666/1993, com a Lei n. 10.520/2002, e com o Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80/2001, com o Regulamento do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado RSRP, aprovado pelo Ato da Mesa n. 34/03, com o Decreto n. 7.892/2013, e com a proposta vencedora oferecida para os itens do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 144/16, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A finalidade da presente Ata é o Registro de Preços para fornecimento de papel para impressão tamanho A4, de acordo com o quadro a seguir:

| Item                                    | Descrição                                                                                       | Marca  | Modelo   | Unidade | Quantidade | Valor unitário (R\$) |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------|---------|------------|----------------------|
| 1                                       | PAPEL PARA IMPRESSÃO 75 g/m <sup>2</sup> TAMANHO A4 - PARTICIPAÇÃO ABERTA - VINCULADO AO ITEM 2 | Chamex | Solution | RS      | 75.716     | 12,25                |
| <b>TOTAL DA EMPRESA: R\$ 927.521,00</b> |                                                                                                 |        |          |         |            |                      |

Registra-se que não houve manifestação de empresa licitante que aceitasse cotar os bens em valor igual ao da empresa vencedora para formação de cadastro de reserva.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O fornecimento deverá ser efetuado por requisição da Câmara dos Deputados, mediante emissão de Requisição de Entrega de Material por fax ou e-mail, conforme modelo constante do Anexo n. 6 do Edital do Pregão em tela.

Parágrafo primeiro – Em cada Requisição de Entrega de Material será solicitado, no mínimo, 10% (dez por cento) do quantitativo total estimado para o item que nela estiver relacionado.

Parágrafo segundo – Quando da emissão de Requisição de Entrega de Material, será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente

Parágrafo terceiro - O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Requisição de Entrega de Material.

Parágrafo quarto – Os materiais devem ser entregues no Almoxarifado de Material de Consumo da Câmara dos Deputados, no endereço a ser indicado na nota de empenho, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da Requisitada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRITÉRIO DE REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nos termos do art. 13 do RSRP c/c o Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Câmara dos Deputados, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) houver razões de interesse público para o cancelamento.

Parágrafo primeiro – Em caso de cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

190  
Cae

ARP n. 139/2016  
Pregão Eletrônico n. 144/2016  
Processo n. 122.017/2016

Parágrafo segundo – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução de suas obrigações.

Parágrafo terceiro – O Registro de Preços poderá ser cancelado ainda nas hipóteses previstas no artigo 126 do RPL.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo primeiro – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo segundo – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Requisitada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo terceiro – A licitante que deixar de apresentar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o estabelecido nas alíneas de “a” a “d” do subitem 4.1 do Anexo 3 do Edital.

Parágrafo quinto – Caso a licitante convocada não assine a Ata de Registro de Preços no prazo fixado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo sexto – Ocorrendo a hipótese referida no parágrafo anterior, a Câmara dos Deputados, assegurada a ampla defesa, aplicará à faltosa multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta classificada, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo sétimo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à Requisitada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

191  
Gro

ARP n. 139/2016  
Pregão Eletrônico n. 144/2016  
Processo n. 122.017/2016

o estabelecido no item 6 do Anexo n. 3 do Edital.

Parágrafo oitavo – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo nono – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo décimo – A Requisitada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

Parágrafo décimo primeiro – Na hipótese de abandono da Ata de Registro de Preços, a qualquer tempo, ficará a Requisitada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto requisitado e não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Requisitada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal e demais entidades por elas controladas, mediante prévia solicitação dirigida a este Órgão, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8.666/1993 e no Decreto n. 7.892/2013 c/c o Ato da Mesa n. 34/2003.

Parágrafo primeiro – A Requisitada deverá ser consultada sobre a solicitação de adesão à Ata, observadas as condições nela estabelecidas, assim como, no Edital em tela e a na legislação relativa às licitações, manifestando-se sobre a possibilidade de atender às aquisições ou contratações adicionais, sem acarretar prejuízos às obrigações assumidas com a Câmara dos Deputados.

Parágrafo segundo – As aquisições ou contratações a que se refere esta cláusula não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados nesta Ata, ficando sua utilização sujeita à expressa anuência deste Órgão e concordância do fornecedor.

Parágrafo terceiro – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**

ARP n. 139/2016  
Pregão Eletrônico n. 144/2016  
Processo n. 122.017/2016

Parágrafo quarto – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a este Órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Parágrafo único – O fornecedor explicita o compromisso da manutenção dos preços registrados, pelo prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses do art. 13 do RSRP c/c Capítulo VIII do Decreto n. 7.892/13.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante convocada, integrarão a Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos.

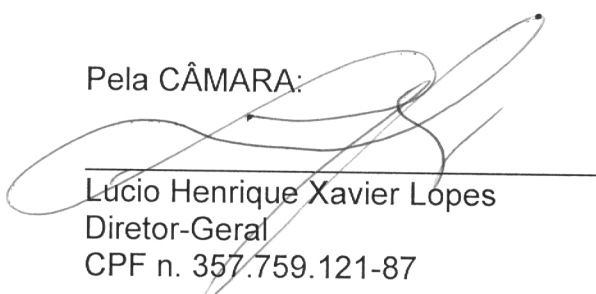
**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento desta Ata.

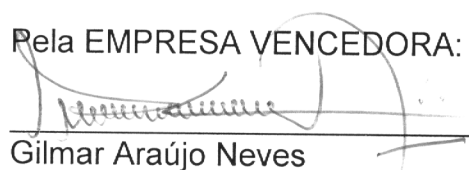
E por estarem assim de acordo, as partes assinam a presente Ata com 5 (cinco) páginas na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 20 de dezembro de 2016.

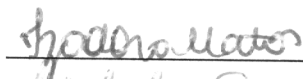
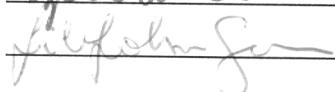
Pela CÂMARA:

  
Lúcio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral  
CPF n. 357.759.121-87

Pela EMPRESA VENCEDORA:

  
Gilmar Araújo Neves  
Sócio/Diretor  
CPF n. 150.869.501-63

Testemunhas:

- 1)   
2) 



Itens Licitados: 00001. Edital: 21/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Arquivos Norte, Quadra 5, Lote C, Torre C Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) edital/290002-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 21/12/2016 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/01/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Tel.: (61) 3318-4363 / 0222 - e-mail: [cgplia@du.gov.br](mailto:cgplia@du.gov.br).

MARCILIO RODRIGUES PENHA  
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2016) 290002-00001-2016NE00807

#### SECRETARIA-GERAL

##### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Haja vista a impossibilidade de localização da empresa MP-RES Serviços de Tercerização de Mão de Obra LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.714.479/0001-70, no endereço fornecido por ela a esta Defensoria Pública-Geral da União, notifico-a acerca da abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de DEFESA PREVIA nos autos do Processo de Inadimplência nº 08038.009938/2015-64, relativo ao descumprimento contratual do Contrato nº 26/2015, por estar o processo na fase de emissão de Parecer com indicativo de aplicação da sanção, nos termos da Cláusula Décima Quinta do referido contrato.

ALEXANDRE MENDES LIMA DE OLIVEIRA  
Secretário-Geral Executivo  
Substituto

#### AVISO DE PENALIDADE

A Defensoria Pública-Geral da União resolve aplicar à empresa REAL NORTE SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.143.979/0001-73, a sanção de Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme art. 87, inc. III da Lei nº 8.666/93, em razão dos descumprimentos contratuais apurados no processo administrativo nº 08038.011485/2015-36, relativo ao Contrato nº 97/2014, cujo objeto foi a prestação de serviços de limpeza e conservação com fornecimento de material e equipamentos na Defensoria Pública da União em Santarém/PA.

ALEXANDRE MENDES LIMA DE OLIVEIRA  
Secretário-Geral Executivo  
Substituto

#### Poder Legislativo

##### CÂMARA DOS DEPUTADOS

##### DIRETORIA-GERAL

##### DIRETORIA ADMINISTRATIVA

##### DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

##### COORDENAÇÃO DE COMPRAS

##### EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Proc. 122.017/2016. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 139/2016, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela: MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA. OBJETO: Fornecimento de papel para impressão tamanho A4. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 144/2016. PRAZO DE VALIDADE: Doze meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União. VALOR TOTAL: R\$ 927.521,00 (novecentos e vinte e sete mil, quinhentos e vinte e um reais).

##### SENADO FEDERAL

##### DIRETORIA-GERAL

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### DE CONTRATAÇÕES

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/005, celebrado com a empresa: COPERSON ÁUDIO E VÍDEO EIRELI - EPP. CNPJ nº 07.648.642/0001-40. Processo: 200.016751/2016-67. Data da Assinatura: 19/12/2016. Objeto: Fica alterada a Tabela do Parágrafo da CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO do contrato. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Edson Mundim Filho.

##### EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 200.010521/2016-94. Objeto: Reconhecimento de dívida pelo Senado Federal, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, referente a despesas com a cessão de 18 MHz de capacidade de seguimento espacial no satélite Star One C2 - banda C analógico, decorrente do Contrato nº 0116/2011, resultando no valor total de R\$4.860.095,73 (quatro milhões, oitocentos e sessenta mil, noventa e cinco reais e setenta e três centavos), em favor da empresa STAR ONE S.A. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza das Despesas: 339039 e 339092. Notas de Empenho: nºs 2016NE002625 e 2016NE002621, emitidas em 01/12/2016. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Gustavo Soares Silbert, e Ana Beatriz Fontencelle Gorini.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016122100216

#### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

##### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO

##### DE DOCUMENTOS Nº 13/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SENADO FEDERAL, designada pelo Ato do Diretor Geral nº 846 de 16/8/2000, publicado no Diário do Senado Federal, de 17/8/2000 e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2015 - SRPSE, baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Coordenação de Arquivo procederá à eliminação dos documentos referidos na listagem, relativos ao período de 01/01/2007 a 31/12/2013.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal.

Brasília-DF, 14 de dezembro de 2016.  
WÊNIS DE ALMEIDA BATISTA

##### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO

##### DE DOCUMENTOS Nº 14/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SENADO FEDERAL, designada pelo Ato do Diretor Geral nº 846 de 16/8/2000, publicado no Diário do Senado Federal, de 17/8/2000 e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2016 - SETEMO, baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Coordenação de Arquivo procederá à eliminação dos documentos referidos na listagem, relativos ao período de 01/01/1999 a 31/12/2004.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.  
WÊNIS DE ALMEIDA BATISTA

##### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO

##### DE DOCUMENTOS Nº 15/2016

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO SENADO FEDERAL, designada pelo Ato do Diretor Geral nº 846 de 16/8/2000, publicado no Diário do Senado Federal, de 17/8/2000 e de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2016, 02/2016 - COBIB baseada na Tabela de Temporalidade de Documentos de Arquivo do Senado Federal e do Congresso Nacional e aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Coordenação de Arquivo procederá à eliminação dos documentos referidos na listagem, relativos ao período de 01/01/1994 a 31/12/2014.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer o desentranhamento de documentos ou cópias de peças, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Senado Federal.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2016.  
WÊNIS DE ALMEIDA BATISTA

#### Poder Judiciário

##### CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2014 celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a Brasfort Administração e Serviços Ltda., CNPJ 36.770.857/0001-38. Processo: 02783/2015. Objeto: a) prorrogar a vigência do contrato; e b) consignar os valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$3.900.825,09. Data de Assinatura: 19/12/2016. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Amarildo Vieira de Oliveira - Diretor-Geral; pela Contratada, Roberio Bandeira de Negreiros - Sócio.

##### RESULTADO DE JULGAMENTO

##### PREGÃO Nº 59/2016

No pregão em epígrafe, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas: Manoel Cassio de Souza Guedes-ME, para os Grupos 1 e 2; Total Distribuidora e Atacadista LTDA-EPP, para o Grupo 3;

Marcos Aurelio Collaco-EPP, para o Grupo 5; J2 Comércio de Utilidades e Distribuidora, para o Item 34; Papelaria Abra Comércio, Informática e Distribuidora, para os Itens 35, 37 e 38. O Grupo 4 e o Item 36 foram cancelados na aceitação.

BRUNO ANDERSON BATISTA SILVA  
Pregoeiro

(SIDE - 20/12/2016) 040003-00001-2016NE000123

#### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

##### SECRETARIA

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

##### COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

##### SEÇÃO DE CONTRATOS

##### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica TSE nº 15/2016, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados. OBJETO: Cooperação técnico-científica para realização de ações, curso e eventos com vistas à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização de magistrados em matéria eleitoral. VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação e duração de 36 meses, com possibilidade de prorrogações sucessivas, até o limite máximo de 60 meses. ASSINATURA: 14/12/2016. ASSINAM: Ministro Gilmar Mendes, Presidente do TSE, pelo TSE, Maria Thereza Rocha de Assis Moura, Diretora-Geral, pelo ENFAM. Procedimento SEI nº 2016.00.000016744-7.

##### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TSE nº 104/2016, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Claro S.A. CNPJ nº 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixo comutado (STFC), na modalidade longa distância internacional (LDI). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.505,16. VIGÊNCIA: A partir de 30/12/2016 e duração de 12 meses, admitida a prorrogação. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/12/2016. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; Paulo Eduardo Bezerra Duarte e Roberta Jerônimo Gonso, Gerentes Executivos de Contas, pela Claro S.A. P.A. nº 2016.00.000010722-3.

Contrato TSE nº 98/2016, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. CNPJ nº 61.600.839/0001-55. OBJETO: Serviços de Agente de Integração de Estágio. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.194.322,52. VIGÊNCIA: A partir da data da publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 meses, admitida a prorrogação. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 e 11.788/2008. ASSINATURA: 30/11/2016. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; Mônica Batista Vargas de Castro, Gerente Regional do Distrito Federal, pelo CIEE. Processo SEI nº 2016.00.000010067-9.

##### EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato TSE nº 104/2011, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. CNPJ nº 61.600.839/0001-55. OBJETO: Serviços de Agente de Integração de Estágio. VIGÊNCIA: A partir da data da publicação no Diário Oficial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2016. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; Mônica Batista Vargas de Castro, Gerente Regional do Distrito Federal, pelo CIEE. Processo SEI nº 2016.00.000006614-4.

##### EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

##### DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta TSE nº 1/2016, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Ministério Público Federal. OBJETO: Disponibilizar a seus prestadores de serviço e colaboradores terceirizados os meios de transportes já oferecidos a seus servidores, apenas para o trajeto TSE - Rodoviária do Plano Piloto e Rodoviária do Plano Piloto - TSE, após o horário padrão de expediente desse órgão público, bem como nos finais de semana e feriados, desde que inviável a utilização das linhas do transporte público regular e da empresa BTS. VIGÊNCIA: 1 ano a partir da sua assinatura, prorrogável. ASSINATURA: 7/12/2016. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, pelo TSE; Marcia Brandão Zollinger, Procuradora da República, pelo MPF. Procedimento SEI nº 2016.00.000017703-5.

##### EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 16/2015, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a CTIS Tecnologia S.A. CNPJ nº 01.644.731/0001-32. OBJETO: Acrescentar 6000 UST para prestação de serviços para o TRE/DF, que arcará com o respectivo custo; Reajustar em 8,736% os valores contratados, a partir de 6/8/2016, com base no IPCA-E. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 47.223.430,45. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, III, e art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 19/12/2016. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; Avaldir da Silva Oliveira, Diretor-Presidente, pela Contratada. Procedimento SEI nº 2016.00.000006918-6.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.